



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.338, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a junção das quadras nº 140 e 144, situadas no bairro Jardim Sorrilândia II e a doação do terreno anexado, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a junção das quadras nº 140 e 144, localizada no bairro Jardim Sorrilândia II, medindo 622,16m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e dezesseis centímetros), cujo terreno anexado situado em parte na rua Projetada nº 10, foi avaliado em R\$ 83.992,44 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), com os seguintes limites e confrontações:

I – Ao Norte, com a quadra 140 do bairro Jardim Sorrilândia II, medindo 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros);

II – Ao Sul, com a quadra 144 do bairro Jardim Sorrilândia II, medindo 44,44m (quarenta e quatro centímetros e quarenta centímetros);

III – Leste, com a rua Bernadete Martins Saraiva, do bairro Jardim Sorrilândia, medindo 14,00 (quatorze metros);

IV – Ao Oeste, com a rua José Gadelha de Oliveira, bairro Jardim Sorrilândia, medindo 14,00 (quatorze metros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa DINOPLAST – Indústria e Comércio de Plásticos e Velas Frei Damiano Ltda, CNPJ nº 06.951.916/0001-03, a área de terras anexada em decorrência da junção das quadras a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação com a responsabilidade de efetuar os procedimentos de transferência da área de terras doada, se necessário com a contribuição da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2011


Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito